



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

MODELOS DE DECLARAÇÕES – ANEXO III

DECLARAÇÃO – A

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS:

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, **DECLARA** que a proposta de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DECLARAÇÃO – B

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR:

Ref.: (identificação da licitação)

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- a) _____ que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) _____ para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de dezoito anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DECLARAÇÃO - C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão n.º foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n.º não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em _____ de _____ de 2018.

Representante legal da licitante, no âmbito do Pregão n.º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DECLARAÇÃO - D

Declaração de Conhecimento das Condições

A empresa _____, CNPJ
n.º _____ sediada _____

declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201

Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 23103.00.....

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A
EMPRESA
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGADO PELA REITORIA DA
UFCSPA EM
Nº

PRÉAMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite nº 245, nesta Capital, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade e, de outro lado, a empresa estabelecida na Rua nº, Bairro (Cidade)/(Estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada, neste ato, por seu (cargo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, com domicílio na Rua nº, Bairro (Cidade)/(Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, declaram ter ajustado e contratado o que segue, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº(s) 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.565, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), 5.450, de 31 de maio de 2005; 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 6.204, de 5 de setembro de 2007, das Instruções Normativas nºs 05 de 25 de maio de 2017, 03 de 15 de outubro de 2009, 04 de 11 de novembro de 2009, 05 de 18 de dezembro de 2009, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e a legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A **CONTRATADA** se obriga a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços ora contratados, dentro do horário e condições determinadas pela **UFCSPA**, obedecendo às cláusulas constantes deste contrato, bem como as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº/.....**, e em sua **proposta datada de/...../.....**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro - Cobertura de seguro por acidentes pessoais, com capital segurado para cada aluno de graduação e pós-graduação da UFCSPA e que estão em atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, em estágio obrigatório curricular, em atividades práticas, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período desde que estejam representando a UFCSPA, com as seguintes coberturas:

- Cobertura de seguro por morte acidental, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.
- Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.
- Cobertura de seguro por despesas médicas e hospitalares, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 5.000,00.
- Período de Vigência da Apólice: 12 meses.
- Quantitativo estimado: 5.000 alunos.
- O quantitativo poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da apólice, motivadas por inclusões e/ou exclusões, de processos seletivos ou em virtude de início e término de estágios ou convênio, nos moldes do artigo 65º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- A Contratada deverá efetuar, conforme demandado pelo fiscal do contrato, três substituições, alterações nominais de alunos (vidas) a qualquer tempo sem ônus à Contratante desde que não ultrapasse o quantitativo total contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, para vigor de a podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser resiliado pela UFCSPA, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, sem incumbir à **CONTRATANTE**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie por motivo de rescisão.

Parágrafo Segundo – Não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou impedida no âmbito da União ou da própria Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de início de execução do objeto será contado da emissão da apólice que deverá ser emitida em até 15 dias do recebimento da lista completa com os dados dos alunos a serem segurados:-

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme valor especificado no quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quant. estimada de segurados	Valor per capita anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estão em atividades didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.	5000	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro - A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

Parágrafo Segundo - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica (CONTRATADA).

Parágrafo Quarto - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Quinto - Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

Parágrafo Sexto - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período.

Parágrafo Sétimo - Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

Parágrafo Oitavo - A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Décimo - O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Parágrafo Segundo - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Quarto - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo Quinto - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Parágrafo Sexto - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Parágrafo Sétimo - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.





Parágrafo Oitavo - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Nono - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Segundo - Deixar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Parágrafo Segundo - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, será dispensada a apresentação de garantia contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência



encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.

Parágrafo Segundo - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.

Parágrafo Terceiro A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

Parágrafo Quarto - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Sexto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis;
- b) Advertência;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0.5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;
- d) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias;

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto - Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

Parágrafo Nono - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Décimo - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo que, conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

Parágrafo Primeiro - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nas alíneas "a" a "d" das ocorrências supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da CONTRATADA, envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, incumbindo exclusivamente a CONTRATADA, todos e quaisquer pagamentos e ônus decorrentes desta contratação, necessários à prestação dos serviços, a qual caberá ainda, inteira responsabilidade referente às obrigações e responsabilidades patronais, administrativas e trabalhistas, tributárias, leis sociais, previdenciárias, administrativas, e as relativas a seguros para os empregados designados à execução dos serviços, ficando responsável, também, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela honestidade de seus empregados e indenizará quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos a bens da UFCSPA e a terceiros.

Parágrafo Segundo - Referentemente a eventuais reclamações trabalhistas por empregados da CONTRATADA, em que haja sentença condenatória à CONTRATANTE, fica estabelecido que todos os valores daí decorrentes serão, de imediato, descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir, à UFCSPA, no prazo improrrogável de vinte e quatro (24) horas, contados da apresentação da conta judicial, os valores decorrentes de condenação trabalhista e demais custas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65º da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento da União e da UFCSPA, previstos no PPA para o exercício de, consignados e assim classificados no Programa de Trabalho:Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa, garantidos pela Nota de Empenho nº Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre. Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que se originarem, porventura, do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas (02) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas duas (02) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, ... de de 2018

Pela CONTRATANTE:

LUCIA CAMPOS PELLANDA
REITORA DA UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONTRATADA

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

Tiago Pitrez Falcão
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Ricardo Maurício
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



30

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 79, quarta-feira, 25 de abril de 2018

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 81, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e do Edital de Abertura n. 152, de 28/07/2017, torna pública a Aceitação das Inscrições e o Cronograma das Provas de Conhecimentos referente ao concurso público para Professor de Magistério Superior, Classe "A", Denominação Adjunto "A" -- Nível 1 e Resultado Provisório para a Classe "A", Denominação Assistente "A" -- Nível 1, Faculdade de Engenharia Civil e Ambiental, na área de Projeto e Representação Gráfica Desenho Técnico. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 82, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e do Edital de Abertura n. 17, de 24/01/2018, torna pública a Aceitação das Inscrições e o Cronograma da Prova da Prova Escrita referente ao concurso público para Professor de Magistério Superior, Classe "A", Denominação Assistente "A" -- Nível 1 e para a Classe "A", Denominação Assistente "A" -- Nível 1, Faculdade de Engenharia Mecânica - ENM, na área de Engenharia Mecânica. Sub-área: Mecânica de Fluidos. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 83, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB torna público, em conformidade com a Base Legal e homologação pela Unidade Acadêmica, o Resultado Provisório do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior com as características a seguir: Classe A, Denominação Adjunto "A", Nível 1, DE / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 182, de 20/03/2016, e 405, de 31/08/2012 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 239, de 10/11/2017 / Departamento de História - HIS / Área: História Contemporânea. Vaga: 1 (uma). Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 184, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos da Lei n. 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 184 DE 20/04/2018, Instituto de Letras, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Linguística Aplicada, Linguística e Letras. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final N. 189/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante/Visitante Estrangeiro de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 033 publicado no DOU de 08/02/2018 / Unidade Acadêmica: Instituto de Química / Área: Química Geral e Analítica / Candidatos Aprovados: 1. Guilherme Candido Bandeira Martins

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 190, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos da Lei n. 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 190 DE 23/04/2018, Faculdade UnB Ceilândia, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 20 horas, área: Enfermagem: Enfermagem de Saúde Pública. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 191, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final N. 191/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 104, publicado no DOU de 13/03/2018 Unidade Acadêmica: Instituto de Psicologia / Área: Psicologia Experimental: Processos de Aprendizagem, Memória e Motivação / Candidatos Aprovados: 1. André Luiz Alves Rabelo; 2. Luciana Carelli Henriques de Andrade.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 193, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos da Lei n. 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 193 DE 23/04/2018, INSTITUTO DE FÍSICA, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Física. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**EDITAL Nº 194, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o Edital de Resultado Final N. 194/2018 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório N. 108 publicado no DOU de 15/03/2018 / Unidade Acadêmica: Faculdade de Ciências da Saúde - Departamento de Odontologia / Área: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial / Candidatos Aprovados: 1. Leandro Santos Bicalho.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano**RETIFICAÇÃO**

No edital n. 139, de 03 de abril de 2018, publicado no DOU n. 066, seção 3, página 33, do dia 06/03/2018, conforme indicado abaixo: Onde lê-se: Instituto de Artes Leia-se: Faculdade UnB Planaltina.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 2/2018

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 002/2018, declarando vencedoras as empresas MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME para os itens 01 a 09 e 13 a 15 e a empresa FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP para o item 16. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI
Pregoeiro

(SIDEAC - 24/04/2018) 154503-26352-2018NE800048

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
ASSESSORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS
E CONVÊNIOS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO: 23006.002503/2017-11; ESPÉCIE: TCTC nº 6/2018 celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e o Instituto Natura - CNPJ 12.384.445/0001-00; OBJETO: Execução do projeto "Estudo de Caso sobre as Capacidades Técnicas e Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Benevides-PA"; COORD: Gabriela Spanghero Lotta. VALOR: sem valores envolvidos; VIGÊNCIA: 25/04/2018 a 31/07/2018. ASSINATURA: 24/04/2018. SIGNATÁRIOS: UFABC - Vice-Reitor Pro Tempore - Dácio Roberto Mathes; Instituto Natura - Presidente - David Saad.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 154215**

Número do Contrato: 4/2014.
Processo: 23125002062201378.
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 13406686000167. Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM -TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Aterramento e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01/04/2018 a 01/04/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações. Vigência: 01/04/2018 a 01/04/2019. Valor Total: R\$752.205,07. Fonte: 8100000000 - 2018NE800082. Data de Assinatura: 29/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 154215-15278-2018NE800053

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 154032

Processo: 23103002202201871. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFCSA através do Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PERRY DUEERWALD
Pregoeira

(SIDEAC - 24/04/2018) 154032-15270-2018NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 2/2018 UASG 150248

Processo: 23005002490201871. Objeto: Aquisição de itens diversos (médico Hospitalar) Total de Itens Licitados: 00017. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Devido a falha na entrega dos itens pelo fornecedor detentor da ata de registro de preço. Declaração de Dispensa em 19/03/2018. PAULO CESAR NUNES DA SILVA. Gerente Administrativo Huilg/ebserh. Ratificação em 24/04/2018 JOSE FLAVIO SETTE DE SOUZA. Diretor Geral Huilg/ebserh em Exercício. Valor Global: R\$ 96.107,69. CNPJ CONTRATADA: 02.800.248/0001-62 M. F. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 2.120,00. CNPJ CONTRATADA: 03.201.601/0001-50 MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Valor: R\$ 823,90. CNPJ CONTRATADA: 11.877.124/0001-76 PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor: R\$ 48.650,00. CNPJ CONTRATADA: 18.493.600/0001-02 C.L.R. COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 17.600,00. CNPJ CONTRATADA: 22.423.890/0001-87 HOSP LIGHT - MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA. Valor: R\$ 3.563,30. CNPJ CONTRATADA: 52.202.744/0001-92 NACIONALCOMERCIAL HOSPITALAR S.A.. Valor: R\$ 23.350,49

(SIDEAC - 24/04/2018) 150248-26350-2018NE800001

EM BRANCO



Assunto: Pedido de esclarecimento - UFCSPA Pregão Eletrônico 07/2018

De: "Licitacao ." <licitacao@sompo.com.br>

Data: 03/05/2018 15:33

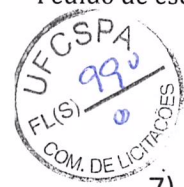
Para: licitacao@ufcspa.edu.br, Licitação - Olimpya Seguros
<licitacao@olimpyacorretora.com.br>, Gilmara Perpetuo Costa <GilmaraP@sompo.com.br>

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2018

Prezado Sr(a). Pregoeiro(a),

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo-SP, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2018, vem através deste, com base no item 21.5 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual a seguradora atual?
- 2) Qual o prêmio pago na última fatura?
- 3) Qual a taxa praticada atualmente?
- 4) Qual CNPJ a apólice deverá ser emitida?
- 5) A Contratante é isenta de IOF?
- 6) Informar a sinistralidade dos últimos quatro anos, discriminando os tipos de sinistros indenizados e respectivos valores pagos aos Beneficiários;



7) Solicitamos planilhas excel com a relação dos Segurados, contendo: data de nascimento, sexo e Cid para àqueles Segurados afastados por doença ou acidente.

Certos da acolhida de nossos esclarecimentos, subscrevemo-nos.

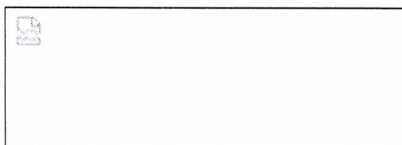
SOMPO SEGUROS S.A

Carolina

Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - 12º andar

(11) 3156 - 1184/ 1048/ 1874/ 6979/ 6792/ 1210



Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2018

De: Sonilda Queiroz Santana Santos <sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br>

Data: 30/04/2018 15:13

Para: "licitacao@ufcspa.edu.br" <licitacao@ufcspa.edu.br>

CC: Lucimar Jose da Silva <lucimar.silva@tokiomarine.com.br>, "Edmar Machado Junior" <edmar.junior@tokiomarine.com.br>



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2018**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Representante Legal da empresa **Tokio Marine Seguradora S/A**, e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame solicitamos gentilmente os esclarecimentos a seguir especificados, os quais são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – Sendo assim, solicitamos informar se o grupo segurável possui seguro em vigor. Em caso afirmativo, necessitamos das informações abaixo:

1.1 Seguradora Atual;

1.2 Capitais Segurados;

2 – Com relação a experiência de sinistro do grupo segurável nos últimos 03 (três) anos, solicitamos saber:

2.1 Prêmio pago;

2.2 Sinistros por cobertura(pagos/avisados);

3 - Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

4 – Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00.

Agradecemos a atenção dispensada.

Cordialmente.

No aguardo,



Sonilda Queiroz
Sucursal Licitações
Gerente Comercial
55 62 3604-4710
VOIP 3 – 62 4710
tokiomarine.com.br



As informações desta mensagem e de seus anexos podem ser confidenciais e/ou privilegiadas e deverão ser utilizadas somente pelo seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor comunicar o equívoco ao remetente e apagar, permanentemente, o seu conteúdo de qualquer computador. Após a transmissão desta mensagem, a Tokio Marine não se responsabilizará pela integridade e/ou pelo uso indevido destas informações.

The information in this message and its attachments may be confidential and/or privileged and should be used only by the intended recipient. If you have received it erroneously, please notify the mistake to the sender and permanently delete the content of any computer. After the transmission of this message, Tokio Marine shall not be responsible for the integrity and/or misuse of this information.



À
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018.
Data de Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 10h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuando de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós graduação regularmente matriculados na UFSCPA através do Sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos.

REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezada Comissão,

A **UNIMED SEGURADORA S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, Cerqueira César, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epígrafado, conforme adiante se especifica:

Item 4.4, do Anexo I: A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de segurados.

PERGUNTA 01: Está correto nosso entendimento que o prazo de emissão da apólice em 10 (dez) dias e que a licitante vencedora poderá aplicar o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de apólice, conforme estabelece o artigo 9º da Circular nº 251 da Susep, SEÇÃO III – DA EMISSÃO DA APÓLICE, DO CERTIFICADO DE SEGURO OU DO ENDOSSO, vejamos: Art. 9º A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Se negativo, favor justificar detalhadamente.

Item 9.5.3, do Edital: Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

PERGUNTA 02: Após a edição da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a Certidão expedida pelo INSS, passou a ser emitida de forma conjunta para contemplar as contribuições sociais incluindo os débitos previdenciários, diante da nova regulamentação, podemos desconsiderar a exigência do item 9.5.3 do Edital? Se negativo, favor explicar detalhadamente como deverá ser feita a referida comprovação.

PERGUNTA 03: Favor informar a forma de custeio (contributário ou não-contributário) do seguro de vida objeto da presente contratação.

PERGUNTA 04: Sabemos que há estimativa da quantidade mensal de vidas a serem contratadas é de 5.000, contudo, para efeitos de adequada precificação, favor informar qual será a quantidade inicial de vidas que serão transferidas automaticamente, compulsoriamente para a apólice da licitante vencedora.

PERGUNTA 05: Favor explicar detalhadamente qual será o critério de julgamento: valor unitário, mensal ou anual.

PERGUNTA 06: Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

PERGUNTA 07: As coberturas e capitais descritos neste Edital são os mesmos da apólice atual?

Unimed Seguradora S/A - CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 - REG SUSEP 694-7
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 Cerqueira César CEP: 01410-901 São Paulo SP
www.segurosunimed.com.br



PERGUNTA 08: Favor informar qual será a data de início de vigência do contrato com a licitante vencedora deste certame.

PERGUNTA 09: Qual é a data de início e fim de vigência da apólice atual?

PERGUNTA 10: Favor informar se este órgão licitante, está isento do pagamento de IOF -- Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro. *NÃO SERIA*

PERGUNTA 11: Por favor, informar se o percentual de impostos a ser retido pelo órgão será um total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Caso não seja, por favor, informar o % e a número da Lei a ser aplicada para avaliarmos? *SIM*

PERGUNTA 12: Favor informar qual é o atual prestador (a) dos serviços objeto desta licitação.

PERGUNTA 13: Favor informar a sinistralidade dos últimos 36 meses, informar também:

- data do sinistro;
- data do pagamento do sinistro;
- cobertura e valor indenizado.

PERGUNTA 14: Podemos entender o pagamento de sinistro será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Seção XI Da Liquidação de Sinistros, da Circular nº 302/2005 da SUSEP, nosso entendimento está correto? Se negativo, favor explicar detalhadamente.

PERGUNTA 15: Qual foi último índice de reajuste aplicado ao contrato atual?

PERGUNTA 16: Qual é o número de segurados da última fatura quitada?

PERGUNTA 17: Qual é o valor da última fatura quitada?

PERGUNTA 18: Na cláusula 6.5 do item 5 nos itens 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 é solicitado a descrição de Marca, Fabricante e Descrição detalhada do objeto. Poderiam esclarecer do que se trata?

PERGUNTA 19: No Anexo I -- Item 4, entende-se que a cobertura será válida para o período em que os alunos estiverem realizando as atividades dentro das dependências dos hospitais ou em deslocamento para os locais. Com base nessas informações podemos presumir que as garantias não terão validade dentro das 24 horas do dia e em todo o globo terrestre, mas sim apenas nas dependências dos hospitais/Universidade ou no trajeto de ida/volta do local. A afirmação está correta?

PERGUNTA 20: Em relação as condições de pagamento, é informado que o mesmo ocorrerá por meio de depósito bancário na conta de pessoa física ou jurídica da contratada. Existe a possibilidade do pagamento ser efetuado através de boleto?

São Paulo, 02 de maio de 2.018.

Atenciosamente,

UNIMED SEGURADORA S.A.
Departamento de Licitações e Área Técnica
Telefone: 11-3265-9718

Unimed Seguradora S/A - CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 - REG SUSEP 694-7
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 Cerqueira César CEP: 01410-901 São Paulo SP
www.segurosunimed.com.br



Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - UFCSPA - PE 07/2018

De: "Kalil Fernando - TASS Brasil" <licita@tassbrasil.com.br>

Data: 30/04/2018 17:19

Para: <licitacao@ufcspa.edu.br>

CC: <tasslicitacao+deal269@pipedrivemail.com>, <licita@tassbrasil.com.br>

À

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE –
UFCSPA**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A TASS BRASIL INTERNATIONAL CONSULTORIA E GERÊNCIA DE RISCOS DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.335/0001-20, com sede na Capital Federal do Brasil, telefone (61)3321-6000, e-mail licita@tassbrasil.com.br, por seu analista de seguros infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar o devido PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafada, conforme adiante se especifica:

1. Referente ao objeto do alusivo edital:
 - 1.1. Qual a seguradora atual?
 - 1.2. Qual foi o valor da última fatura paga?
 - 1.3. Quantas vidas estão seguradas atualmente na última fatura?
 - 1.4. As coberturas do edital são as mesmas da apólice vigente? Se não, favor informar as alterações.
2. Informar a quantidade e valores de sinistros indenizados por coberturas nos últimos 5 anos.
3. A adesão ao Seguro é Compulsória ou Facultativa?
4. A Forma de Custeio é Contributário ou Não Contributário?
5. Os Certificados e as faturas podem ser disponibilizados de forma online?
6. Referente ao item 17.1 do Termo de Referência:

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.

Tratando-se de seguro que poderá ocorrer alterações mensais no número de segurados, entendemos que o pagamento deverá ser feito de forma mensal (utilizado na grande maioria de contratos com o mesmo objeto). Dessa forma em conformidade com o princípio de economicidade, pois o órgão pagará o preço devido e não uma previsão anual.

7. Referente ao item 3.6.3 do Termo de Referência:



A Contratada deverá efetuar, conforme demandado pelo fiscal do contrato, três substituições, alterações nominais de alunos (vidas) a qualquer tempo sem ônus à Contratante desde que não ultrapasse o quantitativo total contratado.

Nas movimentações de seguro, deve ser estabelecido uma data de corte mensal para alterações, para evitar atrasos na emissão de fatura bem como reemissão da mesma. O órgão está ciente e de acordo com essa informação?

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento de nossa apreciação e participação no certame, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 3 dias, à contar do seu recebimento.

Atenciosamente,

Kalil Fernando

TASSBRASIL | INTERNATIONAL CORR. DE SEGUROS

GELIC/CONEG - Gerência de Licitações e Negócios Governamentais

Tel.: 55 (61) 3044-0621

Licita@tassbrasil.com.br

Pense bem antes de Imprimir



Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 07/2018 - UFCSPA

De: Licitações <licita@mbmsegueros.com.br>

Data: 30/04/2018 14:44

Para: "licitacao@ufcspa.edu.br" <licitacao@ufcspa.edu.br>

Prezados, boa tarde!

Objetivando participação no certame acima, peço que seja respondido os esclarecimentos abaixo:

- a) Qual a última seguradora vigente?
- b) Qual a quantidade de vidas na última fatura emitida?
- c) Qual o valor da última fatura paga?
- d) Qual o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos 24 meses e os respectivos prêmios?

Att,



—
Ana Paula Pedrozo
—
Licitações
3216.2500 | R: 2510

—
Rua dos Andradas, 772 | Bairro Centro
Porto Alegre – RS | CEP 90020-004
www.mbmsegueros.com.br | 51 3216.2500
—

EMBRACO

Assunto: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

De: <daniela.marzochi@miglioli.com.br>

Data: 03/05/2018 11:04

Para: <licitacao@ufcspa.edu.br>

CC: <irlany.alencar@miglioli.com.br>



Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), bom dia.

A empresa Companhia de Seguros Aliança do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43, vem através desse e-mail solicitar a dilação do prazo de entrega dos documentos via físico caso a empresa seja declarada licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 07/2018 que acontecerá no dia 08 de maio de 2018.

Conforme o item 9.8 do edital, a licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a aceitação dos documentos digitais.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitacao@ufcspa.edu.br ou via fac-símile (fax) número (51) 3303-8896, no prazo de três(3) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de quarenta e oito (48) horas, após a aceitação e habilitação pelo pregoeiro.

Conforme a cotação realizada no site dos correios, a empresa possui o prazo de 3 (três) dias úteis para a chegada do envelope com a documentação.

Resultado do Cálculo

	
Prazo de entrega Para postagens em 03/05/2018	Dia da Postagem + 2 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar
Preço do serviço	R\$ 31,50
Mão própria - MP	R\$ 5,90
Valor total	R\$ 37,40
 O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.	

Sendo assim, solicito o prazo de 4 (quatro) dias para a entrega dos documentos da empresa via físico ao órgão, na hipótese de ser declarada licitante vencedora do certame eletrônico.

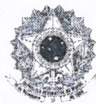
Aguardo sua resposta.

Atenciosamente,

MIGLIOLI | BIANCHI
ADVOGADOS

Daniela Marzochi
Alameda Jaú, 1.754, 11º andar
55 11 3115-2282 – 3197-0954
www.miglioliebianchi.com.br

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Porto Alegre, 3 de maio de 2018.

Às Empresas

UNIMED SEGURADORA S/A
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
TASS BRASIL INTERNACIONAL CORRETORA DE SEGUROS
MBM SEGUROS

ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 07/2018

Senhores,

Em vista dos inúmeros esclarecimentos solicitados por Vossas Senhorias, da similitude dos questionamentos e com base no princípio da publicidade, seguem os esclarecimentos que são possíveis ser prestados por esta Pregoeira e sua Equipe de Apoio, quais sejam:

- 1) Atualmente a UFCSPA conta com seguro de cobertura coletivo de acidentes pessoais com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, o qual guarda parcial objeto com o ora licitado, de forma que as informações que dizem com o número de segurados, o valor da fatura e o número de sinistros demonstram-se de pouca contribuição para a formação de proposta endereçada ao presente feito; de qualquer sorte, junto ao portal da transparência os interessados poderão obter uma totalidade de dados que entendam necessários à formulação de suas propostas comerciais para o Pregão 07/2018;
- 2) Questões que dizem os faturamentos, informamos que a UFCSPA conta hoje com somente um Campus em funcionamento, na Rua Sarmento Leite, 245;
- 3) Há a possibilidade de emissão apólice on line;
- 4) A adesão ao seguro se dá de forma compulsória;
- 5) A forma de custeio é a não contributário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 6) Os entendimentos acerca dos estipêndios editalícios ficam por conta dos interessados/licitantes, não cabendo a esta Pregoeira e sua Equipe de Apoio proceder em qualquer interpretação das condições de gestão contratual;
- 7) Por tratar-se de contrato de prestação de serviços cuja natureza jurídica é de direito público, não serão acatadas quaisquer exigências dos interessados/licitantes na presente fase do certame ou mesmo durante o trâmite contratual, razão pela qual não se recebe nenhuma imposição ou notificação, notadamente em mera fase de esclarecimentos;
- 8) As condições de pagamento por parte da UFCSPA encontram-se devidamente estabelecidas junto ao Item “17” do Anexo I, Termo de Referência ao Edital Pregão 07/2018;
- 9) As condições regularidade perante o INSS e a RECEITA FEDERAL, deverão apresentadas pelos licitantes, independentemente da forma como são expedida(s) sua(s) certidão(ões).
- 10) Eventuais pedidos de prorrogação, durante a fase contratual, os quais devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados e serão devidamente analisados pela Gestão de Contratos da UFCSPA;
- 11) A UFCSPA tem por expectativa a inclusão de três mil (3.000) alunos segurados para o início do contrato;
- 12) O critério de julgamento seguirá rigorosamente o que estabelece o subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 13) A UFCSPA imune ao IOF;
- 14) O percentual de retenção de impostos será na ordem de 7,05%;
- 15) As exigências constantes do subitem “6.5” do edital tratam-se de cláusulas padrão, indispensáveis ao preenchimento de campos que integram o sistema, podendo ser interpretada como marca a própria razão social da Empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 17) Os locais onde estarão os alunos segurados são aqueles informados junto ao item “4” do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 18) Não serão efetuados pagamentos através de boleto, na forma do que orienta o subitem “17.5” do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 19) A entrega da documentação deverá ser efetuada no prazo mencionado junto ao subitem “9.8” do edital, cabendo aqui lembrar a existência de envio do tipo SEDEX 10;
- 20) Em caso de emissão de apólice, dessa deverá constar o CNPJ da UFCSPA.

Esses eram os esclarecimentos, os quais franqueamos às análises dos interessados.

cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,
PREGOEIRA DA UFCSPA

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 90.180.605/0001-02 Validade do Cadastro: 21/05/2018
Razão Social / Nome: GENTE SEGURADORA SA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Domicílio Fiscal: 88013 - Porto Alegre RS
Unidade Cadastradora: 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS
Atividade Econômica: 6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIFÍCIO - Porto Alegre - RS
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 21/10/2018

FGTS Validade: 21/05/2018

INSS Validade: 21/10/2018

Trabalhista Validade: 03/11/2018 <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/06/2018

Receita Municipal Validade: 23/07/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2019

Índices Calculados: SG = 1.19; LG = 1.09; LC = 1.17

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS



Empresa: Gente Seguradora S/A
 CNPJ: 90.180.605/0001-02
 ENDEREÇO: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
 CIDADE: Porto Alegre
 FONE: (51) 3023.8888
 E.MAIL: licitacao@genteseguradora.com.br
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
 REPRESENTANTE: Marcelo Wais - Diretor, CPF: 632.005.380-15, RG: 70.09.03.61-66
 BANCO: Santander (033), Agência: 2090, Conta Corrente: 13000008-1

As condições Gerais do Seguro estão disponíveis no site "www.genteseguradora.com"

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPITAL SEGURADO	QUANT. UNID.	PREÇO ANUAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estão em atividades didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.	R\$10.000,00	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 3,50
Total Global R\$ (Dezessete mil e quinhentos reais).					R\$ 17.500,00

Estamos de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas para execução do objeto desta proposta.

Porto Alegre, 08 de Maio de 2018.

Maio

Marcelo Wais

Diretor

CPF: 632.005.380-15



Gente
Seguradora

DECLARAÇÕES – ANEXO III

DECLARAÇÃO – A

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS:

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2018

Gente Seguradora S/A., inscrita no CNPJ n.º: 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade n.º 7009036166 e do CPF n.º 632.005.380-15, sob as penas da Lei, DECLARA que a proposta de preços compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do objeto da presente licitação.

Porto Alegre, 08 de maio de 2018.

Marcelo Wais
Diretor
RG n.º 7009036166
CPF n.º 632.005.380-15





DECLARAÇÃO – B

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR:

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2018

Gente Seguradora S/A., inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade n.º 7009036166 e do CPF n.º 632.005.380-15, sob as penas da Lei, **DECLARA**:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Porto Alegre, 08 de maio de 2018.

Marcelo Wais
Diretor
RG nº 7009036166
CPF nº 632.005.380-15

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060

PORTO ALEGRE - RS



Gente
Seguradora

DECLARAÇÃO – C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2018

Marcelo Wais, como representante devidamente constituído de Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão n.º 07/2018 foi elaborada de maneira independente Gente Seguradora S/A., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 07/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão n.º 07/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão n.º 07/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 07/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º 07/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 07/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º 07/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, 08 de maio de 2018.

Marcelo Wais
Diretor
RG nº 7009036166
CPF nº 632.005.380-15

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060

PORTO ALEGRE - RS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO – D

Declaração de Conhecimento das Condições

A empresa Gente Seguradora S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre, 08 de maio de 2018.



Marcelo Wais
Diretor
RG nº 7009036166
CPF nº 632.005.380-15

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060

PORTO ALEGRE - RS



Gente
Seguradora

DECLARAÇÃO

A empresa Gente Seguradora S/A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, DECLARA, ser isenta da inscrição estadual – CICAD, conforme solicitado no item 9.5.6 do Processo n.º 230103.002202/2018-71, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 07/2018, instaurado pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, 08 de maio de 2018.

Marcelo Wais
Diretor
RG n.º 7009036166
CPF n.º 632.005.380-15

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060

PORTO ALEGRE - RS

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023-8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

www.genteseguradora.com.br



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 90.180.605/0001-02 Validade do Cadastro: 21/05/2018
Razão Social / Nome: GENTE SEGURADORA SA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Domicílio Fiscal: 88013 - Porto Alegre RS
Unidade Cadastradora: 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS
Atividade Econômica: 6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIFÍCIO - Porto Alegre - RS
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 21/10/2018

FGTS Validade: 21/05/2018

INSS Validade: 21/10/2018

Trabalhista Validade: 22/10/2018

<http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/06/2018

Receita Municipal Validade: 23/07/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2019

Índices Calculados: SG = 1.19; LG = 1.09; LC = 1.17

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Emitido em: 26/04/2018 15:25

CPF: 632.005.380-15 Nome: MARCELO WAIS

Ass: _____

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

141.094.2.5

CNPJ

90.180.605/0001-02

Data de Constituição

04/12/1984

Data de Inscrição

30/01/1995

Nome do Contribuinte

GENTE SEGURADORA S/A

Atividade Principal de Serviço

SEGUROS DE VIDA (SEGURADORA)

Atividades Secundárias de Serviço

RETENCAO ISQN SUBST TRIBUT - SEGURADORA

SEGURO-FINANCIAMENTO-CREDITO-INVESTIMENTO

RETENCAO DE ISQN DE TERCEIROS NAO INSCRITOS

Tipo de Tributação

Não Incidência

Forma de Tributação

Não Incidência

Endereço

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450

Bairro

Centro Historic

Cep

90020-060

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

26/01/2018

ATENÇÃO:

- Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA *****
CNPJ 90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 10 de abril de 2018, às 11h09min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

10/04/2018 11h09min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000486221111





Gente
Seguradora

Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

Porto Alegre, 28 de junho de 2017.

Ref. Informações e declaração sobre a autenticação digital dos documentos apresentados.

GENTE SEGURADORA S.A., sociedade anônima de direito privado com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, endereço eletrônico juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, por seu Diretor firmatário, vem declarar para efeitos de participação no presente certame licitatório a plena **LEGITIMIDADE**, consoante as normas de Direito Público que tratam da matéria, das **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS dos documentos que ora se apresentam**, bem como, prestar maiores informações e esclarecimentos sobre a orientação digital.

AUTENTICAÇÃO DIGITAL significa legitimar juridicamente documentos eletrônicos através de um ato notarial. A **autenticação de cópia digital** é um dos tipos de **autenticação digital** notarial.

A autenticação de cópia digital pode ser definida como *"o processo de digitalização de papel, com a utilização de um scanner, seguido da aposição de assinatura digital de um tabelião de notas no documento eletrônico gerado (cópia digital geralmente no formato PDF).*

A exemplo do que ocorre em papel, existe a declaração do tabelião no documento eletrônico gerado (cópia), que ele corresponde (é igual) ao seu original. Isso se vislumbra nos documentos ora apresentados.

Saliente-se que perante o tabelião foi feita a apresentação dos documentos originais para se efetuar a autenticação das cópias, em papel ou digitais, o qual foi realizado junto ao tabelionato para o procedimento de autenticação digital.

A cópia impressa de um documento eletrônico assinado digitalmente é válida para todos os efeitos jurídicos a partir da autenticação notarial. Nesse contexto, a assinatura digital é o mecanismo que atribui originalidade ao documento eletrônico, isto é, certeza da autoria (identificação de quem participou da transação eletrônica) e garantia de integridade (possibilidade de detectar alterações no documento).

A assinatura digital do tabelião em documento eletrônico, onde conste mais de uma assinatura digital, traz inclusive mais uma camada de segurança ao processo e atribuição de fé pública notarial.

BASE LEGAL

1) Medida Provisória 2.200-2/2001:

- Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, possuem validade jurídica.

1
GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
Ouvidoria: 0800.6078888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
licitacao@genteseguradora.com



Gente
Seguradora

- DOC-ICP-Brasil 16.01, 12/2012 - Visa a garantia de que o autor possuía poderes para assinar um determinado documento eletrônico, implementada através **Certificado de Atributo**.
- DOC-ICP-Brasil 11, 04/2010 - Representa a garantia da existência de um determinado documento eletrônico em uma determinada data e hora

2) Lei Federal 8935/94:

- Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.
- Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.
- Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

3) Lei Estadual (RS) 12.692/2006:

- Criou o Selo Digital de Fiscalização Eletrônica Notarial e Registral, emitido pelo Poder Judiciário (RS) que é agregado em todos os atos notariais.

4) Consolidação Normativa Notarial e Registral Instituída pelo Provimento nº 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do RS:

No Estado do Rio Grande do Sul, sede desta seguradora, os tabeliães de notas, para a autenticação digital de documentos eletrônicos seguem o Provimento nº 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral.

Base legal registrada em tal Provimento:

Art. 641 - As cópias autenticadas pelo Tabelião, em meio digital ou em papel, têm o mesmo valor probante que os originais, e para todos os efeitos legais fazem prova plena.

Parágrafo único - Impugnada a autenticidade de cópia conferida e autenticada por tabelião de notas, cabe à parte que a contesta provar a falsidade.

Art. 642 - A autenticação será feita após a conferência da cópia com o documento originário, existente no tabelionato ou exibido pelo apresentante, ou ainda se for conferida por outro tabelião.

Art. 661 - Para a prática de atos notariais no meio eletrônico, os Notários deverão observar as normas técnicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e legislação pertinente à matéria.

Art. 662 - Os Notários deverão dispor de um endereço postal eletrônico e de certificados digitais para o exercício de suas atividades no meio eletrônico.

§ 1º - Os certificados digitais deverão ser emitidos por autoridade certificadora digital com sede no país.



Gente
Seguradora

a) Para os documentos assinados digitalmente com certificados emitidos fora do âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a validade jurídica dependerá da aceitação das partes envolvidas.

§ 2º - O documento eletrônico assinado digitalmente por Notário goza de fé pública.

Art. 663 - Os atos notariais formados em meio eletrônico, e conseqüentemente seus arquivos, constituem informação autêntica.

Art. 664 - O documento notarial eletrônico assinado digitalmente satisfaz os requisitos da forma escrita.

Art. 665 - Os livros e documentos notariais podem ser formados e conservados em forma eletrônica, garantida a segurança e a preservação dos dados.

Art. 666 - O certificado e a assinatura digital do Notário são válidos, independente de selo, carimbo, tipo, marca ou autoridade certificadora emissora do certificado.

Art. 667 - O ato notarial assinado é válido e goza de fé pública derivada de lei, independente de selo, carimbo ou tipo de ferramenta mecânica ou eletrônica utilizada para sua lavratura.

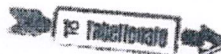
Art. 668 - Sempre que um Tabelião de Notas identificar e qualificar pessoas, atestar a capacidade e enviar dados para autoridades certificadoras digitais, o certificado digital gerado a partir destes dados será válido e sua correspondente utilização conterà a presunção de veracidade.

Art. 669 - O Tabelião de Notas poderá efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital.

Por fim, saliente-se que a autenticidade dos documentos apresentados e sua visualização poderão ser feitas através do site www.tabelionato.com acessando "passo a passo - cartório digital - visualizar imagens de documentos autenticados digital"

A autenticidade dos documentos também poderá ser vista através do site do Tribunal de Justiça do Estado do RS (TJRS), acessando-se http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/selo_de_fiscalizacao_notarial_e_registral/

Atenciosamente,



Marcelo Wais
Diretor



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
DEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Marcelo Wais
indicada com a seta de uso deste tabelionato
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 30 de junho de 2017
Rec. Firma R\$ 6,70 + Selo digital R\$ 1,40 - 0450.04 1700002.30316 (7BB)

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TABULUS.BR

AYRTON B. CARVALHO
JUIZ DE SOUZA
ESCR. AUTORIZADO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
DEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser
uma reprodução fiel do original. Dou fe. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$
3,30 - 0450.04 1700002 04480

EUGENIO CIMADOR NETO: 63252272034
ACT-Safeweb: 30/06/2017 09:44:06 10300

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS